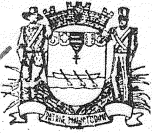


Câmara

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI Nº 914, DE 03 DE MAIO DE 1972 ==

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE LEI.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogada até 30 de junho de 1972 a vigência da Lei nº 904, de 07 de março de 1972.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1972 e revoga as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de maio de 1972

== JOSÉ GERALDO ALVES ==

== Prefeito Municipal ==

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços / Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 03 de maio de 1972.

== NEY GUIMARÃES ==

== Encarregado do Setor de Serviços Gerais ==

"Ad hoc"